

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 26 /2022 - SEDUC PROCESSO Nº 55944/2021-31 CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ENTIDADE SUBVENCIONADA VIDAS RECICLADAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pela titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em substituição, MARIA HELENA MARQUES, que subscreve o presente instrumento em consonância com o disposto no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a entidade subvencionada VIDAS RECICLADAS, doravante designada simplesmente ENTIDADE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.706.506/0001-22, com sede na Rua Campos Mello, nº 157, Cj. 508, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP 11015-011, neste ato representada por seu Presidente BRUNO RIBEIRO BARRETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.592.171-2, inscrito no CPF/MF sob nº 340.656.848-38, residente e domiciliado na Rua Frei Francisco Sampaio, nº 55, Apto. 23, Embaré, em Santos/SP, CEP 11040-220, tem entre si justo e convencionado celebrar o presente Termo de Fomento, com observância na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, das disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da autorização contida na Lei Municipal no 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 3.543, de 28 de maio de 2019, Lei Municipal nº 3.853, de 24 de junho de 2021, Lei nº 3.878, de 24 de agosto de 2021, e do Decreto nº 9.531, de 16 de dezembro de 2021, mediante estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Fomento tem por objetivo o estabelecimento de uma parceria entre o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a ENTIDADE, para o atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela







Gabinete do Prefeito

Organização da Sociedade Civil, parte integrante deste Termo de Fomento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço a ser prestado pela ENTIDADE deverá atender um total estimado de 400 (quatrocentas) crianças e/ou adolescentes, conforme Plano de Trabalho da respectiva parceria, com a faixa etária, na modalidade de ensino e condição de atendimento, conforme tabela de idades anual da Secretaria Municipal de Educação, tendo como base, os dados quantitativos de alunos ativos, extraídos do Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo homologado da ENTIDADE:

MOD	ALIDADE	PERÍODO	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
	BERÇÁRIO	PARCIAL	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
CRECHE	DERÇARIO	INTEGRAL	ACAN TITLE INTO
CRECIL	MATERNAL	PARCIAL	
为. 其. 对. 对. 自.	MATERINAL	INTEGRAL	
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	PARCIAL	
THE ESCOLA	JARDIM / PRE	INTEGRAL	
	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	400

PARÁGRAFO ÚNICO: A quantidade de crianças e adolescentes matriculados nos termos desta cláusula, poderá sofrer variação no seu quantitativo de até 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação de serviço objeto deste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará a ENTIDADE os valores bases mensais a seguir discriminados, perfazendo o valor total de R\$ 1.030.831,20 (um milhão, trinta mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos), que será pago em parcelas mensais de acordo com o cronograma de desembolso.

MOD	ALIDADE	PERÍODO	VALORES PER CAPITA MENSAIS (EM REAIS)
CRECHE	BERÇÁRIO	PARCIAL	347,55
	BERÇARIO	INTEGRAL	579,27.
	MATERNAL	PARCIAL	288,74
	MATERIVAL	INTEGRAL	481,25
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	PARCIAL	241,44

A

0



Gabinete do Prefeito

		INTEGRAL	392,33
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	150,88
	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	204,53

<u>CLÁUSULA QUARTA</u>: O valor repassado mensalmente à **ENTIDADE** subvencionada será limitado ao número máximo de atendimentos, previsto no Plano de Trabalho, correspondendo ao número de matrículas ativas no Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por formulário de justificativas de matrículas não computadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor repassado mensalmente à entidade subvencionada será complementado, excepcional e temporariamente, durante o período em que perdurar o estado de calamidade pública no Município, instituído pelo Decreto nº 8.898, de 20 de março de 2020, ratificado pelo Decreto nº 9.316, de 30 de abril de 2021, nos casos em que as matrículas comprovadas no exercício tiverem sido reduzidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A complementação de que trata o parágrafo primeiro fica limitada ao valor correspondente a diferença do valor a ser pago com base no total estimado de atendimentos estabelecidos na cláusula segunda deste Termo de Fomento e o número de matrículas ativas no exercício.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A subvenção complementar estabelecida nos parágrafos desta cláusula fica estritamente vinculada ao pagamento das despesas de custeio autorizadas nesta lei e no Plano de Trabalho deste Termo de Fomento, que não tiverem sido afetadas ou reduzidas pela diminuição do número de matrículas ativas.

CLÁUSULA QUINTA: A ENTIDADE subvencionada deverá prestar contas trimestralmente dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN até o 10º dia útil do mês subsequente, encaminhando cópia do Demonstrativo de Gastos à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios - SECONV/COFI/DEAFIN.

<u>CLÁUSULA SEXTA:</u> Os recursos públicos repassados à **ENTIDADE** a título de subvenção deverão ser aplicados única e exclusivamente em benefício das crianças e adolescentes atendidos.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> A carga horária de atendimento, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – atendimento em período integral na modalidade creche e atendimento em período integral na modalidade pré-escola: carga horária diária mínima de 08 (oito) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã, almoço e lanche;

II – atendimento em período parcial na modalidade creche e atendimento em período parcial na modalidade pré-escola: carga horária diária mínima de 04





Gabinete do Prefeito

(quatro) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã e almoço ou almoço e lanche;

III – atendimento em período parcial, na modalidade Atividade Complementar: carga horária diária mínima de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã e almoço ou almoço e lanche.

CLÁUSULA OITAVA: Para efeito de complementariedade dos gastos para o atendimento educacional em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, fica o MUNICÍPIO autorizado a repassar mensalmente à ENTIDADE a importância referente aos dados quantitativos de alunos ativos, extraídos do Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo homologado da ENTIDADE, em atenção ao disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO compromete-se a:

- I estabelecer um plano de supervisão quinzenal, visando acompanhar a execução do Plano de Trabalho Pedagógico;
- II repassar à ENTIDADE a subvenção definida neste Termo, mensalmente, até o dia 10 do mês de referência, conforme estabelecido nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta deste Termo;
- III proporcionar periodicamente a orientação pedagógica e nutricional;
- IV promover reuniões periódicas com a ENTIDADE a fim de proporcionar a avaliação e ajustes de interesse geral e afetos ao atendimento das crianças e adolescentes;
- V prestar orientação pedagógica e administrativa, conforme necessidade apontada pelo Supervisor de Ensino da **ENTIDADE**;
- **VI** preencher a totalidade das vagas propostas no Termo de Fomento na medida de sua demanda e de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA: A ENTIDADE compromete-se a:

- I apresentar Plano de Trabalho, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II quando se tratar da modalidade Atividade Complementar, o Plano de Trabalho deverá estar articulado com a Proposta Pedagógica da Unidade Municipal de Educação em que o munícipe estiver matriculado;
- III aplicar devidamente a subvenção, conforme estabelecido neste Termo de Fomento;
- IV contratar o pessoal necessário e devidamente habilitado, nos termos da Lei Federal nº 12.014, de 06 de agosto de 2009, no atendimento à criança e ao adolescente, além do pessoal de apoio, quando necessário, em conformidade com o disposto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017;
- V atualizar até o dia 23 de cada mês ou quando definido pela Secretaria
 Municipal de Educação, o cadastro dos alunos no Sistema Secretaria Escolar
 Digital SED;

A

D

Gabinete do Prefeito

VI - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o segundo dia útil após o dia 25 de cada mês, ofício, planilhas de movimentação e de justificativa, solicitando a liberação da verba para o mês subsequente;

VII - manter cadastro atualizado e fichas individuais com informações pedagógicas dos alunos atendidos;

VIII - executar atividades de reforço escolar diferenciadas;

IX - informar e interagir junto à Supervisão da Secretaria Municipal de Educação garantindo a qualidade do atendimento;

X - promover um trabalho pedagógico adequado à faixa etária atendida, de forma a possibilitar o pleno desenvolvimento de crianças e/ou adolescentes, estabelecendo uma relação de ensino aprendizagem com o objetivo de obter uma melhoria na qualidade do atendimento ao aluno e consequente preparação para o mercado de trabalho;

XI - participar das reuniões periódicas com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando o calendário, as atividades e os programas a serem acordados com as demais entidades subvencionadas:

XII - manter atualizado o cadastro da ENTIDADE junto à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos legalmente competentes;

XIII - destinar à Secretaria Municipal de Educação as vagas correspondentes, de acordo com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017;

XIV - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017;

XV - prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme a Cláusula Quinta deste instrumento;

XVI - manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem;

XVII - apresentar mensalmente, por ocasião do recebimento da subvenção. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de negativa (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014), Certidão de Regularidade do Empregador - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT atualizadas;

XVIII - atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIX - garantir atendimento ao público, de segunda a sexta feira nos meses de janeiro a dezembro.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A ENTIDADE subvencionada deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos para o MUNICÍPIO, devidamente corrigidos.







Gabinete do Prefeito

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:</u> Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Rodrigo Franca Tanque, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 102/2021 – SEDUC, de 22 de novembro de 2021, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em cumprimento do disposto no Parágrafo Quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:</u> Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:</u> As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A ENTIDADE apresentará:

I – prestação de contas trimestralmente de acordo com a Cláusula Quinta deste instrumento e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II – prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA:</u> Fica estabelecido a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:</u> É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

A



Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevem-no, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Maria Isabel da Silva Ferreira, o digitei dato e assino.

Santos, 03/01/2022.

MARIA HELENA MARQUES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

em substituição

VIDAS RECICLADAS

TESTEMUNHA

Marcela S. A. A. Umbria

DERAT | GPM

DERAT | GPM

TESTEMUNHA

Thalita Fernandes Ventura Reg. 30.307-3 - DERAT/GPM



PREFEITURA DE SANTOS Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 55944/2021-31

ANEXO ÚNICO Plano de Trabalho





Plano de Trabalho - 2022

Projeto Formando Cidadão

Objeto:

Oferecimento de atividade complementar para 400 crianças e adolescentes, devidamente matriculados na rede municipal, no Ensino Fundamental I e II, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Santos (Seduc), em período diverso as aulas regulares, pela Associação Vidas Recicladas, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por termo de fomento, no atendimento da política de Educação Integral do município em direção ao desenvolvimento pleno dos alunos nas dimensões intelectual, física, emocional e social.

Resumo do projeto:

O projeto acontece de segunda a sexta-feira, períodos manhã e tarde, de acordo com o calendário escolar oficial do município, nas dependências da Igreja Bola de Neve, parceira da Associação Vidas Recicladas (Rua Padre Anchieta 187, Macuco em Santos -SP), por meio de ministração de aulas/oficinas em conformidade com a Matriz Curricular da Educação Integral e campos de experiência, do Currículo Santista (2019).

As aulas/oficinas serão ministradas por professores/educadores com formação acadêmica conforme regulamentação exigida pela Seduc para o oferecimento das atividades complementares e política da Educação Integral do município.

Os projetos pedagógicos incluem temas que dialoguem com o Projeto Político Pedagógico das Umes atendidas, bem como o projeto institucional da Seduc: "Santos à luz da leitura" e o enriquecimento pedagógico e adequações propostos no planejamento dos docentes e suas ações metodológicas.

As turmas serão organizadas por grupos etários que potencializa a possibilidade da convivência como uma fonte de aprendizados diversos, de limites e superações, no exercício de atitudes de cooperação, respeito mútuo e convivência social.



Instalações para desenvolvimento das atividades:

Considerando a multiplicidade de linguagens em mídias e tecnologias inseridas na vida dos alunos e suas famílias e a necessária expansão destes no ambiente acadêmico, as metodologias precisam ser aprimoradas, aproximando-as aos interesses das práticas cotidianas e sociedade contemporânea.

O incremento inspira os estudantes ao despertando para as propostas de estudos e com direcionamentos investigativos, valorização e assimilação dos conhecimentos construídos na escola, observação e argumentação no incentivo ao despertamento do senso crítico no acesso as diversas informações, enriquecimento nos registros de comunicação das áreas diversas do conhecimento.

Os estudantes têm acesso as salas de aula, auditório (tenda), espaço cênico, área externa para plantio/jardinagem e experimentos sustentáveis, sala de música, artes visuais, quadra poliesportiva, pista de skate, espaço de lutas com tatames, entre outras dependências, são locais disponíveis na instituição e seus arredores como espaços educativos e de múltipla diversidade; exploração de territórios na cidade (urbano, rural, quilombola, caiçara, arquitetura, histórico, artístico), passando a produzir ressignificação onde denotem atmosfera de dignidade e diversidade; que formem e não mais nos deformem e nos desumanizem, mas que possibilitem convivência, como propõe Miguel Arroyo (2011).

As oficinas de Laboratório de saberes; Investigação e pesquisa nas propostas interdisciplinares com os demais campos de experiência (Arte e Esporte e Movimento) oportunizarão o manuseio dos equipamentos na produção autoral de vídeos, áudios, fotos e outros elementos da vivência dos alunos, desenvolvendo as diversas formas de linguagens ampliando suas interpretações, concepções e potencialidades.

A Atividade Complementar ocorrerá através da organização e ministração de aulas/oficinas com carga mínima de 15 horas semanais nos eixos: Pedagógico, Cultural e Desportiva, sendo:



Orientação Pedagógica

Laboratório de Saberes Língua Estrangeira Contação de História

Arte

Artes Visuais

Música

Teatro

Dança

Esporte e Movimento

Atletismo

Jogos e Brincadeiras

Lutas

Práticas Corporais de Aventura

Os projetos pedagógicos a serem planejados incluirão temas transversais, como, Ética, Meio Ambiente, Saúde, Cultura Maker, entre outros, que tenham correspondência com o Projeto Político Pedagógico das Umes atendidas.





Indicação das Instalações:

- 1) Quadra (Espaço das práticas desportivas): desenvolvimento das atividades poliesportivas, do eixo Esporte, com utilização de equipamentos específicos, tais como: tabelas de basquetebol e bolas; rede de voleibol e bolas; rede de tênis, bolas e raquetes; atletismo: cones, marcadores, cordas, colchonetes.
- 2) Espaço tatame/ pista skate (área de práticas recreativas e/ou lutas): desenvolvimento de atividades dirigidas com utilização de equipamentos específicos: bola de recreação, cordas, pneus, bambolês, cones; mesa, raquetes e bolinhas para a prática de tênis de mesa, skates, cotoveleiras, joelheiras e capacetes para as praticas de esporte e movimento
- 3) Sala multimídia: desenvolvimento de aulas com recursos tecnológicos, utilizando o uso combinado de várias mídias, tv 75', 02 computadores, tablets, 01 lousa eletrônica, vídeos com imagens em movimento em aplicações computacionais, para potencializar seu aprendizado.
- 4) Sala de Artes: desenvolvimento de atividades de Artes Visuais, contando com mesas e assentos coletivos e individuais para execução de diversas técnicas artísticas.
- 5) Sala de Contação de História: conta com uma biblioteca flutuante, colchonetes, mini esteiras e fantasias.
- 6) Sala de Dança/Teatro: desenvolvimento das atividades de movimento, conta com equipamento de áudio (caixa amplificadora), cadeiras, figurinos e materiais de estimulação sensoriais.
- ,7) Sala de Laboratório de Saberes: desenvolvimento das aulas do eixo pedagógico, conta com quadro negro, mobiliário individual e coletivo para os alunos, acervo de livros para estudo e pesquisa, jogos pedagógicos (tabuleiro, raciocínio lógico, lúdico), varal para exposição de trabalhos, armários para materiais diversos.
- 8) Sala de Música: desenvolvimento das aulas de flauta, percussão e violão, conta com 25 flautas, 22 violões infantis e 2 adultos, 2 bongo, 1 Cajon, 2 agogôs, 1 pandeiro, 1 caixa.





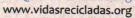
- 9) Container culinária: desenvolvimento de habilidades motoras, aprendizado sobre alimentação saudável, conscientização sobre desperdício, melhora do rendimento escolar. O espaço contém, 1 geladeira, 1 forno elétrico, 1 microondas, 2 liquidificadores, 1 batedeira, 1 espremedor de laranja, armários e mesa de apoio.
- 10) Área externa: o local conta com espaço ao ar livre para convivência desenvolvimento de atividades diversas, como: contação de histórias, Artes, jardinagem, oficinas de reciclagem, cozinha experimental, entre outras.

Ocupação das salas	Ambiente Interno				
SALA	METRAGEM- M2	OCUPAÇÃO	CAPACIDADE	FAIXA ETÁRIA	. NÍVEL
Artes	65,00	25	28	06 a 15 anos	NV1-NV2- NV3
Música	62,52	25	28	06 a 15 anos	NV1-NV2- NV3
Sala Multimídia	42,33	25	28	06 a 15 anos	NV1-NV2- NV3
Teatro	65,00	25	28	06 a 15 anos	NV1-NV2- NV3
Contação de História	63,00	25	35	06 a 15 anos	NV1-NV2- NV3
Laboratório de Saberes	63,00	25	35	06 a 15	NV1-NV2- NV3

Ocupação demais salas	Ambiente Externo				
SALA	METRAGEM	OCUPAÇÃO	CAPACIDADE	FAIXA ETÁRIA	NÍVEL
Lutas	116,18	30	35	06 a 15 anos	NV1-NV2- NV3
Espaço Eco Pedagógico	408,00	100	100	06 a 15 anos	NV1-NV2- NV3



Quadra Poliesportiva	117,57	25	50	06 a 15 anos	NV1-NV2- NV3
Pista de Skate	250,00	25	50	06 a 15	NV1-NV2- NV3







Formas de aferição:

O plano de trabalho adotará modelos de avaliação por meio de:

-Mapeamento semestral, com relatórios, considerando as sínteses dos alunos, em colaboração com a equipe gestora das Umes, na descoberta de habilidades, justificando os resultados no desenvolvimento global.

-Relatório de desempenho e observações dos alunos pelos educadores nas diversas áreas/campos de conhecimentos/experiência, trará direcionamento para as propostas de trabalhos e composição dos novos projetos.

-Controle de frequência dos alunos e busca ativa em caso de faltas injustificadas previamente, com registro diário em listas, listas de contatos telefônico e justificativas das ausências do aluno apresentadas pelo responsável.

-Pesquisa com as famílias que remetam a possível atuação dos trabalhos pedagógicos despertando interesse na vida escolar, e confiabilidade no trabalho da instituição, podendo ser utilizado a ferramenta "Formulários Google".

-Reuniões semanais com assessoria técnica pedagógica, discutindo, apresentando fatos e resultados, avaliando os processos dos projetos e planejamentos das aulas, com a equipe de professores/educadores.

-Registros dos processos, apontamentos para redirecionamentos quando necessário, embasados nos relatos, descrição de execução dos planejamentos, apresentação de indicadores, inclusive por registro fotográfico, produção dos alunos e objetivos a serem perseguidos.



Recursos Humanos:

Conforme previsto em contrato a Associação Vidas Recicladas receberá subvenção também para contratação dos profissionais que atuarão nos trabalhos.

Os profissionais serão admitidos com vistas ao atendimento do Plano de Trabalho, em suas especialidades, passando por rigoroso processo de seleção buscando conduzir o trabalho com o máximo de excelência em qualidade no atendimento como é habitual da instituição.

Os profissionais receberão capacitação introdutória e periódica para a formação profissional continuada e aperfeiçoamento na qualidade do trabalho.

As contratações destes estão descritas na planilha orçamentária em anexo.

NOME	FUNÇÃO	ATIVIDADE
ABNÉSIO DOS SANTOS JÚNIOR	MONITOR	Monitor
ANA LUCIA B. FERNANDES CIPRIANO	MONITOR	Laboratório de saberes
ANA CRISTINA DOS SANTOS	MONITOR	Artes visuais
ANTÔNIO BRUNO FORTES	AUX. LIMPEZA	Limpeza
CAMILA GOMES RABELO	MONITOR	Meio ambiente
ELIANE DOS SANTOS AYRES	MONITOR	Artes visuais
ELISÂNGELA XAVIER DE MOURA	COORDENADORA	Coordenação
GERSON MARCOS R. DE VASCONCELOS	MONITOR	Jogos e brincadeiras
JANAINA FERNANDES CLEMENTE	MONITOR	Dança
KARINA LESSA DO PRADO LIMA	MONITOR	Assist. administrativo



LETICIA GOULART FABRI RAMALHO	MONITOR	Línguas
LETICIA BENDORAITES PIRES GOMES	MONITOR	Multimidia
MARCELA DOS SANTOS VIDONI	MONITOR	Contação de história
MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR	Laboratório de saberes
MILLER COSTA MARTINS	MONITOR	Música
MONIQUE CARLA DE SOUSA ALMEIDA	MONITOR	Meio ambiente
RICARDO ALVES DE ARAUJO	AUX. LIMPEZA	Limpeza
MARIA CLAUDIA ALMEIDA SENZI	MONITOR	Meio ambiente
MOACIR MANSUR	MONITOR	Skate



Referências Bibliográficas:

VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento: Projeto de Ensino-aprendizagem e Projeto Político Pedagógico. São Paulo: Libertada, 2000.

ARROYO, M. Currículo, território em disputa. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011, p.341. PRESIDENCIA DA REPÚBLICA, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm#art2COSENZA . GUERRA, L.B.; Neurociência e educação: como o cérebro aprende. Porto Alegre: Artmed, 2011.

IÇAMI, Tima. Quem Ama, Educa!, Editora Gente, 160ª- ed., 2002.

CAPEZIO, Peter. Como Ser Uma Equipe de Sucesso. 10 ed. São Paulo: Market Books, 1999

SANTOS (Cidade), Currículo Santista. São Paulo, 2019. Disponível em:

http://www.portal.santos.sp.gov.br/seduc/download/148/curriculo-santista-2020>. Acesso em: 18 mai. 2020.

Cristina Barletta

Secretária Municipal de Educação Proponente:

Bruno Ribeiro Barreto

Presidente Ong Vidas Recicladas





ZONA:	PORTUÁR	IIA /			11170		THE REST OF THE
EDUCA	ÇÃO INFA	NTIL	X DESCRIPTION	12 4 4 A		1 6 3	The second second
0 a 3 ar	The second secon		70 pm	4 e 5	5 anos	ATIVIDA	ADE COMPLEMENTAR
BER	ÇÁRIO	MA	TERNAL	PRÉ F	SCOLA	EI	
PP	PI	PP	PI	PP	PI	PP	EF PP
			A HOLE		K WAY		400



	PLANILHA - PROV	TSÃO ORÇAME	ROVISÃO ORCAMENTÁRIA - SEGUNDO PER CAPITA 2003	OO PER CAPITA	2002	
2022	SEDUC	R.H.	Mat de Consumo	Mor Downson	o do a G	
DADORI A 1 TANITIO		D& 65 500 00		Leaf a Cham	Serv de l'erceiros	Total Mes
FARCELA I -JANEIRO	RS 81.812,00		Ka 9,000,00	R\$ 3,500,00	R\$ 3.812,00	D& 01 013 00
PARCELA 2 - FEVEREIRO	RS 81.812,00	R\$ 65.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.812,00	ō
PARCELA 3 - MARÇO	RS 81.812,00	R\$ 65.500,00	R\$ - 9.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.812,00	
PARCELA 4 - ABRIL	R\$ 81.812,00	R\$ 65.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.812.00	K\$ 81.812,00
PARCELA 5 - MAIO	R\$ 81.812,00	R\$ 65.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.812.00	
PARCELA 6 - JUNHO	R\$ 81.812,00	R\$ - 65.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.812,00	
PARCELA 7 - JULHO	RS 81.812,00	R\$ 65.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.812.00	R\$ 81.812,00
PARCELA 8 - AGOSTO	R\$ 81.812,00	R\$ 65.500,00	R\$, 9.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.812.00	R\$ 81.812,00
PARCELA 9 - SETEMBRO	RS 106.355,60	R\$ 85.150,00	R\$ 11.700,00	R\$ 4.550,00		R\$ 81.812,00
PARCELA 10 - OUTUBRO	R\$ 106.355,60	R\$ 85,150,00	R\$ 11.700,00	R\$ 4.550,00	R\$ 4.955.00	
PARCELA 12 - DEZEMBRO	RS 81.812,00	R\$ 65.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.812.00	
PARCELA 11 - NOVEMBRO	R\$ 81.812,00	R\$ 65.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.812,00	
TOTAL GASTO	R\$ 1.030,831,20	RS 825.300,00	RS 113.400,00 RS	44.100 nn		1
がからなくなるのではいいにはこの	八日本子 大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大大		Management Commencer of Property Property Commencer of Property Co	Constitution of the second	40.05U,UU	No 1.030.831,20



Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

VIDAS RECICLADAS

PARCEIRA: TERMO DE FOMENTO

N° (DE ORIGEM):

26 /2022 - SEDUC

OBJETO:

Atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

R\$ 1.030.831,20 (um milhão, trinta mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e a) consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 03/01/2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108,436,928-12



Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: BRUNO RIBEIRO BARRETO
Cargo: Presidente da VIDAS RECICLADAS

CPF: 340.656.848-38

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: MARIA HELENA MARQUES

Cargo: Secretária Municipal de Educação em substituição

CPF: 058.213.538-90

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: BRUNO RIBEIRO BARRETO

Cargo: Presidente da VIDAS RECICLADAS

CPF: 340.656.848-38

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS

CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ENTIDADE: VIDAS RECICLADAS CNPJ Nº: 08.706.506/0001-22

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

OBJETO: Atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos.

VALOR TOTAL: 1.030.831,20 (um milhão, trinta mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 03/01/2022.

MARIA HELENA MARQUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em substituição

mariahelenamarques@gmail.com

